

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PROPIT 04/2023 - PIBIC/FAPESPA - FORMA PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/FAPESPA - 2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma **PIBIC/Fapespa - Forma Pará** mediante convênio firmado entre a Unifesspa e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do programa PIBIC da Unifesspa destinado a discentes vinculados(as) ao Programa Forma Pará, para o preenchimento de **29 (vinte e nove) cotas de bolsas remanescentes** do edital Propit 09/2022 - PIBIC Forma Pará.
- 1.2. O programa PIBIC visa apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica sob orientação de pesquisadores(as) (docentes ou técnicos(as) com titulação de mestre ou doutor), que atuam como coordenadores(as) de projetos de pesquisa registrados na instituição.
- 1.3. São objetivos do PIBIC/Unifesspa:
 - 1.3.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
 - 1.3.2 Proporcionar ao (à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.
 - 1.3.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
 - 1.3.4 Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação.
 - 1.3.5 Estimular pesquisadores(as) a engajarem discentes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.
 - 1.3.6 Estimular o aumento da produção científica.
 - 1.3.7 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

1.3.8 Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.3.9 Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTI, definidas na portaria MCTI nº 5.109/2021.

1.4 Como forma de incentivar e ampliar a diversidade em pesquisa, este edital terá **20% de reserva de cotas** para projetos que tenham como bolsistas, discentes vinculados(as) a programas de **ações afirmativas (AF)** no ingresso à universidade, negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas, portadores de visto humanitário. Em consonância com o fortalecimento das ações afirmativas na Unifesspa, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e Lei Federal nº 13.409/2016.

1.4.1. A reserva de cotas a ações afirmativas objetiva fortalecer o engajamento dos(as) pesquisadores(as) e discentes de forma a integrá-los(as) à cultura científica, e fortalecer a política de ações afirmativas na Unifesspa.

1.5. As cotas de bolsas ofertadas neste edital serão atribuídas **prioritariamente** a pesquisadores(as) que não foram contemplados(as) no edital 09/2022 PIBIC Forma Pará.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Tipos/subprogramas: PIBIC/Fapespa - Forma Pará.

2.2. Serão ofertadas 29 (sessenta) cotas de bolsas PIBIC/Fapespa, distribuídas da seguinte forma.

2.2.1. **Projetos vinculados a ações afirmativas:** 6 (seis) cotas PIBIC-AF, nas turmas do Programa Forma Pará.

2.2.2. **Demais projetos de pesquisa:** 23 (vinte e três) cotas PIBIC, distribuídas nas turmas do Programa Forma Pará.

2.3. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com duração de 12 (doze) meses, de abril de 2023 a março de 2024.

2.4. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, o saldo destas vagas será disponibilizado aos demais projetos dos(as) pesquisadores(as), conforme ordem na lista de classificação.

2.5. Em caso de submissão às cotas de PIBIC-AF em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, as propostas concorrerão com os demais projetos de pesquisa seguindo a lista de classificação.

2.6. Em caso de não preenchimento do total de vagas (**item 1.5**), este saldo será disponibilizado aos demais projetos submetidos neste edital, conforme ordem na lista de classificação.

3. REQUISITOS DO (A) ORIENTADOR(A)

3.1 Ser servidor(a), técnico(a) ou docente, do quadro permanente, docente aposentado(a) com contrato de docente voluntário e/ou atuação na pós-graduação stricto sensu ou professor(a) visitante da Unifesspa com contrato de trabalho registrado na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas. Em todos os casos, **é necessária a orientação de discente vinculado(a) ao Programa Forma Pará da Unifesspa.**

- 3.2. Ser pesquisador(a) com o título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica, artística ou cultural no período de 2018 a 2022, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
 - 3.2.1. Para pesquisadoras beneficiárias da LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE entre os anos 2018 a 2022, será considerado até o ano de 2017 para avaliação da planilha, desde que a informação seja registrada no campo específico destinado no currículo Lattes (dados gerais, licenças) até a data final de inscrição deste edital.
- 3.3 Não se encontrar afastado (a) ou licenciado (a) integralmente da Instituição até a data da implementação e execução da bolsa, exceto no caso de licença maternidade ou sinistro.
- 3.4 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>.
- 3.5 Cadastrar perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>
- 3.6 Cadastrar perfil na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>
- 3.7 Apresentar, quando solicitado(a), todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na plataforma Lattes.
- 3.8 Não possuir pendências em relação ao envio de relatórios finais de editais do PIBIC e PIBITI que **finalizaram em 2022**.
- 3.9 Firmar termo de compromisso, disponível na página da [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#).

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO (A) ORIENTADOR (A)

- 4.1. Indicar à Propit o(a) discente vinculado(a) aos cursos de graduação do **Programa Forma Pará** na Unifesspa que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
 - 4.1.1 Nos subprogramas PIBIC-AF deverão ser indicados(as) discentes que ingressaram na Unifesspa por meio de ações afirmativas e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Não havendo discentes que ingressaram na universidade por meio de ações afirmativas a serem selecionados(as), a vaga deverá ainda assim ser preenchida por candidato(a) negro(a) (preto ou pardo), indígena, quilombola ou pessoa com deficiência.
 - 4.1.2 Caberá ao (à) orientador(a) organizar a seleção dos (as) bolsistas, através de processo isonômico que atenda o requisito do item 4.1 preferencialmente por edital interno. Caso solicitado(a), o(a) orientador (a) se compromete a comprovar por meio de documentação, o processo de seleção realizado.
 - 4.1.3 A frequência do(a) bolsista no Sisprol, ficará registrada no sistema, caso o(a) orientador(a) não se manifeste em contrário. O prazo para cancelamento da frequência ou qualquer acontecimento que interfira no pagamento do(a) bolsista, deve ser feito até o dia **10 de cada mês**.
- 4.2 Acompanhar a apresentação dos(as) bolsistas no Seminário de Iniciação Científica (SIC) da Unifesspa, em casos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro) indicar um(a) pesquisador(a) para representá-lo(a), mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3 Solicitar, a seu critério, o desligamento/substituição de bolsista até o dia 10 de cada mês, devendo para tal enviar uma justificativa por e-mail. Mediante aceitação da justificativa por

parte da Propit, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente para a vaga com as mesmas especificações e orientações dos subitens e observar os subitens 4.1 a 4.1.2.

4.4 Participar das atividades do PIBIC nas sessões do SIC.

4.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) pesquisadores(as) e/ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC da Unifesspa, exceto nos casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade ou motivos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro). As apresentações nesses casos descritos poderão ser realizadas tanto pelo(a) orientador(a), quanto por outro(a) discente designado(a). Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído(a).

4.4.2 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar (via Sisprol) relatório FINAL, conforme calendário do item 7, ficando desobrigado(a) apenas, do cumprimento dos subitens 4.4 e 4.4.1.

4.4.3 Terá certificado de participação no SIC, o(a) orientador(a) que acompanhar o(a) bolsista na apresentação ou realizar apresentação como previsto no subitem 4.4.1.

4.4.4 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) pesquisador(a) a orientação do(a) bolsista, sem a ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto e/ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

4.5 Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e o relatório final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.

4.6 Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva, conforme subitem 4.3.1.

4.6.1 Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá o(a) autor(a) fazer, neste, expressa referência ao apoio da Fapespa.

4.7 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados no subitem 4.6, obedecendo o cronograma dos do item 7.

4.7.1 Enviar via Sisprol (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#)), o relatório parcial e o relatório final, que deverão ser enviados conforme cronograma do item 7.

4.7.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado nos subitens 4.8.1.

4.7.3 A reabertura do sistema para o envio do relatório final fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ocorrerá somente após a avaliação de justificativa enviada (por e-mail) pelo(a) orientador(a) à Propit.

4.9. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) em outros editais PIBIC ou PIBITI da Unifesspa no ano seguinte.

4.10. Perderá a cota de bolsa o(a) orientador(a) que se afastar das atividades na instituição (Res. 12 de 2014, Unifesspa) durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro.

5 REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do **Programa Forma Pará** da Unifesspa.
- 5.2 Cadastrar currículo na plataforma Lattes e mantê-lo atualizado.
- 5.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.4 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a).
 - 5.4.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de negro(preto ou pardo) no PIBIC-AF deverá preencher campo correspondente à autodeclaração étnico-racial (apresentado no termo de compromisso do(a) bolsista assinado), sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
 - 5.4.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de quilombola ou indígena deverá anexar uma declaração de pertencimento (modelo disponível na página [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#) para PIBIC-AF sujeitando-se à perda de vaga e sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
 - 5.4.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga de pessoa com deficiência no PIBIC-AF deverá anexar comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4o, incisos I a V, do Decreto no 3.298/1999).
- 5.5 Apresentar os relatórios parcial e final da bolsa.
 - 5.5.1 Apresentar ao(à) orientador(a) relatório parcial (modelo disponibilizado na página [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#) no período de 01 a 30/09/2023.
 - 5.5.2 Apresentar ao(à) orientador(a) relatório final (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#)) em até 15 dias após finalização da vigência da bolsa.
- 5.6 Apresentar os resumos dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no SIC, observando todas as regras estabelecidas pela Propit.
- 5.7 Não acumular a bolsa do programa PIBIC com qualquer outra modalidade de bolsa: administrativa e/ou ensino, pesquisa e extensão nos demais editais nos quais o(a) discente recebe bolsa e dedica até 20 horas semanais de trabalho.
 - 5.7.1 Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, o mesmo deverá devolver o valor ao erário.
- 5.8 No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa e relatório parcial das atividades realizadas (modelo disponibilizado na página da [Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa](#)). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.
- 5.9 Fazer referência à sua condição de bolsista do(s) programa(s) nas publicações e trabalhos apresentados, indicando a agência financiadora.
- 5.10 Terá direito a certificado de participação no programa PIBIC o(a) bolsista que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no SIC da Unifesspa.
 - 5.10.1 Em casos excepcionais descritos no subitem 4.4.1, terá direito à declaração de apresentação emitida pela Propit o(a) apresentador(a) do trabalho no SIC.
 - 5.10.2

6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol), Programa PIBIC/FAPESPA-Forma Pará- 2023 - Edital Propit **04/2023**, por meio do endereço **sisprol.unifesspa.edu.br**.
- 6.1.1 Caso seja feita inscrição de um(a) pesquisador(a) no perfil de outra pessoa, ambos terão as submissões indeferidas.
- 6.2 Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a) deverá observar as seguintes etapas obrigatórias:
 - 6.2.1 Preencher a planilha de pontuação e anexar no Sisprol: PIBIC (anexo I). Nessa etapa solicita-se a utilização do QUALIS atualizado da CAPES (Quadriênio 2017 - 2020) mediante consulta na página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.
 - 6.2.2 Inserir o(s) plano(s) de trabalho do(a) bolsista (ANEXO II). Não serão aceitos planos de trabalho submetidos e aprovados em outros editais.
 - 6.2.3 Inserir autodeclaração (assinada) de participação do(a) pesquisador(a) no Programa Forma Pará da Unifesspa (ANEXO III).
 - 6.2.4 Anexar o currículo Lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).
 - 6.2.5 Anexar portaria vigente de aprovação do projeto de pesquisa.
 - 6.2.5.1 Caso o prazo de vigência da portaria encerre durante a execução da bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá enviar, por e-mail à Propit, uma nova portaria com vigência que contemple o restante do período.
 - 6.2.5.2 Entende-se como vigência da portaria o período de execução do projeto descrito no **corpo do texto**. Será considerada a data de emissão da portaria apenas se não constar a informação do período de execução claramente no corpo do texto.
 - 6.2.5.3 Caso seja inserida uma portaria do(a) pesquisador(a) como colaborador(a) do projeto de pesquisa, deverá ser enviada uma declaração de ciência do(a) coordenador(a) do projeto quanto ao envio do plano de trabalho.
 - 6.2.6 Concluir a inscrição no Sisprol com envio dos dados da submissão.
- 6.3 Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.
- 6.4 Caso possua, anexar certificado de participação do último SIC. Este item é de cunho comprobatório para a planilha de pontuação apresentada, não impossibilitando a participação no edital.
- 6.5 Caso o(a) pesquisador(a) faça opção por **cota de ações afirmativas**, deverá marcar a alternativa no ato da inscrição pelo SISPROL.
- 6.6 Caso o(a) pesquisador(a) opte por enviar 2 (dois) planos de trabalho, devem ser enviados planos distintos.
- 6.7 Os modelos de documentos exigidos estão disponíveis individualmente na página da Propit [Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa](#).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA	DE	ATÉ
Submissão das propostas	14/03/2023	28/03/2023
Análise e seleção das propostas	29/03/2023	10/04/2023
Divulgação preliminar da classificação	11/04/2023	11/04/2023
Recebimento de pedidos de reconsideração	12/04/2023	13/04/2023
Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração	Até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos pedidos	
Divulgação do resultado final	Após o julgamento dos pedidos de reconsideração	
Indicação do(a) bolsista (via Sisprol)	17/04/2023	19/04/2023
Envio do relatório parcial	01/09/2023	30/09/2023
Envio do relatório final	01/03/2024	29/03/2024

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1 O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação da produção acadêmica dos(as) pesquisadores(as), de acordo com as informações presentes no currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no anexo I deste edital.
- 8.2 O processo de avaliação ocorrerá em uma única etapa, realizada pela Propit e por consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do anexo I deste edital.
- 8.3 Nas etapas do processo de seleção de propostas, o(a) pesquisador(a) poderá ser contemplado(a), de acordo com a sua pontuação, com **até 02 (duas)** bolsas PIBIC/Fapespa - FORMA PARÁ, desde que atenda aos requisitos abaixo:
 - 8.3.1 Participe do Programa Forma Pará;
 - 8.3.2 Tenha realizado 2 (duas) inscrições no Sisprol e submetidos 2 (dois) planos de trabalho distintos, de acordo com o subitem 6.2.

- 8.4 A possibilidade de um(a) pesquisador(a) ser contemplado(a) com 02 (duas) bolsas no presente edital ocorrerá caso todos os pesquisadores com inscrições deferidas na lista de classificação tenham sido contemplados com pelo menos 01(uma) cota de bolsa.
- 8.5 Após a divulgação do resultado final, **o(a) pesquisador(a)** contemplado(a) deverá inserir eletronicamente pelo SISPROL: a) o termo de compromisso do(a) orientador(a); b) o termo de compromisso do(a) bolsista; c) a ficha de cadastro com os dados do(a) bolsista e respectivos anexos e demais documentos relacionados no ckeck-list da ficha (formulários disponíveis na pág. [Propit>Documentos>Pesquisa](#)). A seleção do(a) bolsista deve ser feita observando o subitem 4.1
- 8.6 É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com o(a) orientador(a).
- 8.7 Cotas de bolsas em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação do(a) discente pelo(a) orientador(a), assim como o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do(a) pesquisador(a) e redistribuição desta bolsa para o(a) próximo(a) pesquisador(a) classificado(a), conforme regras deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por e-mail à Propit no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.
- 9.2 Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, no endereço eletrônico: propit@unifesspa.edu.br, com o tema: Recurso Edital PIBIC Fapespa Nº 04/2023 Forma Pará.
- 9.3 A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela Propit ou consultores ad hoc.
- 9.4 No processo de avaliação da produção científica do(a) orientador(a), as informações do currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. Poderá ser desconsiderada, para fins de pontuação, a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderão ser solicitadas comprovações no que couber.
- 9.5 Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pela Propit ou consultores ad hoc, a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica divulgará o resultado final.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A Propit realizará a autoavaliação do programa com base nos relatórios enviados e nas apresentações realizadas nas sessões paralelas do SIC. Os trabalhos deverão ser apresentados pelo(a) bolsista e contarão com a apreciação crítica de avaliadores internos e externos convidados pela Propit
- 10.2. O envio (via SISPROL) de relatórios parciais e finais são feitos pelos(as) orientadores(as) dos projetos (modelo disponível página na página [Propit>Pesquisa>DocumentosPesquisa](#)).

11. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS

- 11.1 Em caso de não apresentação dos resultados no SIC, o(a) orientador(a), ficará impedido(a) de concorrer a cotas de bolsas da Propit do ano seguinte à realização do SIC, salvo casos de força maior e os previstos no subitem 4.4.2.
- 11.2 O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa/Fapespa, dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica.
- 12.2 Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Propit, pelo e-mail propit@unifesspa.edu.br ou pelo telefone (94) 2101-7148/7153.

Marabá-PA, 13 de março de 2023

Profª. Drª. Gilmara Regina Lima Feio

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

Profª. Drª. Anaiane Pereira Souza

Diretora de Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC-2023

ANEXO I - PLANILHA PARA PROJETOS PIBIC

PESQUISADOR(A):

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:

ORCID:

PONTUAÇÃO DE DIFUSÃO DA PESQUISA NA UNIFESSPA

A) PONTUAÇÃO DO ITEM 4.4.3 DO EDITAL	PONTOS	QTD	TOTAL
I – CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO SIC (SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA) EM 2022	10		

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2018-2022)***

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTOS	QTD	TOTAL
A) Produção Bibliográfica (artigos publicados segundo o qualis da área)			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	100		

ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	80		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	60		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	40		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	30		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	20		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3 ou B4	10		
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	5		
B) Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN etc.)			
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	100		
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local) ed. Univ.	50		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	30		
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	3		

* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	2		
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	1		

* A SOMA DOS PONTOS DOS TRÊS ITENS NÃO PODE SER MAIOR QUE 20 (vinte) no quinquênio			
D) Textos em jornais ou revistas			
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (no máximo 10 pontos no total)	1		
E) Demais tipos de produção bibliográfica			
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PALESTRA (máximo de 10 pontos no total)	2		
PRODUÇÃO TÉCNICA			
A) Trabalhos técnicos			
CONSULTORIA (no máximo 30 pontos no total)	1		
RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 30 pontos no total)	1		
B) Demais tipos de produção técnica			
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo 10 pontos no total)	2		
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		
CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO (máximo 5 pontos no total)	1		
ENTREVISTAS, MESAS REDONDAS, PROGRAMAS E COMENTÁRIOS NA MÍDIA (máximo 10 pontos no total)	1		
REDES SOCIAIS WEBSITE E BLOG ((máximo 5 pontos no total)	0,5		

COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		
C) PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM REGISTRO CONCLUÍDO EM ÓRGÃO COMPETENTE			
DEPÓSITO DE PATENTE DE INVENÇÃO OU DE MODELO DE UTILIDADE	40		
PATENTE DE INVENÇÃO OU DE MODELO DE UTILIDADE CONCEDIDA	60		
DESENHOS INDUSTRIAIS (com registro concluído)	20		
MARCA (com registro concluído)	20		
CIRCUITO INTEGRADO (com registro concluído)	15		
PROGRAMA DE COMPUTADOR (com registro concluído)	15		
D) PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL			
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	20		
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		

CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		
E) Participação docente em Programa de Pós-Graduação conforme a nota/CAPES			
PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	25		
F) Orientações Concluídas			

TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	10		
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (máximo 50 pontos no total)	5		
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (máximo 100 pontos no total)	5		
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ou INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	4		
ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIAS	4		
DADOS COMPLEMENTARES			
A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)			
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	4		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO	2		
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO	1		
B) Participação em Bancas de Comissões Julgadoras			
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓSGRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		
PARTICIPAÇÃO COMO CONSULTOR AD-HOC NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS (MAX 5)	3		
C) Outras Produções			
COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (máximo 100 pontos no total)	10		
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (máximo 25 pontos no total)	5		
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL			

***Observar o subitem 3.2.1 do edital para períodos que compreendam licença maternidade

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da editora.
2. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento terá que ser declarada no currículo Lattes.
3. Produção técnica registradas no currículo Lattes como "Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional" "Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia" e produções técnicas em "Redes sociais, websites e blogs" precisam ser

plenamente justificadas no espaço correspondente na plataforma Lattes e divulgadas por meio de link na internet (o campo "Endereço na Web(URL) onde se encontra disponível a produção" deve estar preenchido no Lattes). Os links são para divulgação e podem ser de acesso condicionado como revistas, bibliotecas, bases de publicação, livrarias, etc. E sempre que se fizer necessário será considerado o item 3.5 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPESPA-2023

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - PIBIC

Departamento:
Unidade:
Título do Projeto de Pesquisa:
Resumo do Projeto de Pesquisa:
Título do Plano de Trabalho:
Resumo:
Objetivo geral:
Objetivos Específicos:
Justificativa:
Materiais e Métodos:



EDITAL PROPIT 04/2023 - PIBIC/FAPESPA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/FAPESPA-2023 - FORMA
PARÁ**

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO (A) PESQUISADOR(A) NO PROGRAMA FORMA PARÁ

Eu, _____, declaro para os devidos fins que participo do Programa Forma Pará, vinculado à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, ministrando aulas para a(s) turma(s) do(s) curso(s) _____, no(s) município(s) _____.

Ao mesmo tempo, assumo o compromisso de indicar como bolsista, um(a) discente matriculado(a) em curso do Programa Forma Pará considerando este pré-requisito do convênio firmado com a FAPESPA.

_____ -PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.